

TESE: AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS TRABALHADORES, DOS APOSENTADOS, DAS PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DO SISTEMA PETROBRÁS

Além da defesa da Petrobrás e demais empresas do Sistema Petrobrás, contra a sua privatização e a venda de seus ativos, o que irá desempregar milhares de trabalhadores dessas empresas e retirar os direitos dos poucos que eventualmente continuarem trabalhando nessas empresas, os ex-empregados aposentados, as respectivas pensionistas e dependentes dos planos de previdência (PPSPs e PP2) e de saúde (AMS), patrocinados e custeados por essas empresas também terão perdas irreversíveis nos seus direitos, podendo, até mesmo, a serem retirados desses planos.

Portanto essa luta é fundamental, prioritária e unitária. Não há espaço para vacilações ou divergências entre as diversas direções das entidades da categoria petroleira e seus representados.

A FUP e seus Sindicatos filiados cabe a tarefa de organizar e liderar essa luta de resistência até o enfraquecimento do atual governo Bolsonaro e a sua substituição por um governo menos agressivo à classe trabalhadora.

Nesse sentido, além das diversas ações sindicais que já estão em curso, estamos propondo as seguintes ações para defender e manter os nossos direitos na Petros e na AMS:

Na Petros

1- PED 2015

- 1.1- Realizar ampla Campanha de esclarecimento sobre a necessidade de pagamento do resíduo do PED 2015 para a garantia do equilíbrio dos PPSPs;
- 1.2- Cobrar da direção da Petros, a inclusão no Simulador do PED 2015, a revisão anual da opção de pagamento;

- 1.3- Cobrar da direção da Petros, a inclusão, nas premissas do Simulador do PED 2015, da redução da taxa de inflação futura, para os participantes que optarem pelo menor prazo de parcelamento;
- 1.4- Cobrar da atual direção da Petros, a redução da contribuição extraordinária do resíduo do PED 2015, caso os PPSPs registrem resultado positivo (superávit) nos próximos exercícios financeiros, à partir de 2020 e até a eliminação das contribuições extraordinárias do novo PED;
- 1.5- Cobrar da atual direção Petros, a inclusão dos pagamentos do PED 2015, na Declaração Anual de Rendimentos para fins de abatimento do Imposto de Renda, através de Declarações retificadoras;
- 1.6- Providenciar assessoria tributária a@s associad@s do Sindipetro-BA para fazerem as suas respectivas declarações retificadoras do Imposto de Renda 2019 e 2020, referente aos anos base de 2018 e 2019 afim de incluir as contribuições extraordinárias decorrentes do PED 2015.

2- Novo PED

- 2.1- Cobrar da atual direção da Petros, os estudos para aplicação da taxa proporcional aos assistidos que tiveram aumento na sua contribuição extraordinária decorrente do novo PED (PED 2018)
- 2.2- Cobrar da atual direção da Petros, a revisão do novo PED, com a aplicação da taxa proporcional e o recálculo das contribuições extraordinárias dos assistidos, que tiveram aumento na sua contribuição extraordinária, decorrente desse novo PED, caso os estudos das áreas técnicas da Petros (jurídica, atuarial, financeira, contábil e conformidade) apontem a sua viabilidade;
- 2.3- Cobrar da atual direção da Petros, o alongamento dos prazos dos empréstimos pessoais dos PPSPs concedidos aos assistidos, que tiveram aumento na sua contribuição extraordinária, decorrente do novo PED, de acordo com a sua expectativa de vida, através de adesão individual e opcional;
- 2.4- Cobrar da atual direção da Petros, a suspensão dos empréstimos pessoais dos PPSPs dos repactudad@s e dos não repactudad@s (PPSP-R e PPSP-NR), até o final prazo definido no decreto de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19;
- 2.5- Cobrar da atual direção da Petros, a redução da contribuição extraordinária do novo PED, caso os PPSPs registrem resultado positivo

(superávit) nos próximos exercícios financeiros, à partir de 2020 e até a eliminação dessas contribuições extraordinárias;

2.6- Solicitar a ANAPAR que, através dos seus representantes no CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar, solicitem a alteração da Resolução CNPC 30/2018, para garantir a utilização imediata dos resultados superavitários anuais de cada plano, para redução das suas contribuições extraordinárias de equacionamento de défcits, sem que antes haja a formação da reserva garantidora de 25% do seu patrimônio líquido, prevista na atual legislação da previdência complementar;

2.7- Cobrar da atual direção Petros, a inclusão dos pagamentos do novo PED, na Declaração Anual de Rendimentos, para fins de abatimento do Imposto de Renda.

3- Ameaças ao equilíbrio futuro dos PPSP's e do PP2

3.1- Cobrar da atual direção da Petros, que a revisão da contribuição normal flutuante dos PPSP-R e PPSP-NR seja feita somente no exercício de 2021;

3.2 - Cobrar da atual direção da Petros, estudos para revisão da taxa normal flutuante do PPSP-R e PPSP-NR, afim de unificar o percentual dessa taxa (minorante, mediante e majorante) pelo maior percentual previsto, para cada uma dessas faixas, nos seus regulamentos (1,96%, 4,06% e 14,9%), e reduzir o percentual unificado para o assistido que paga a taxa minorante ou, acumulativamente, a taxa mediante;

3.3- Cobrar da atual direção da Petros, a revisão taxa normal flutuante do PPSP-R e PPSP-NR, unificando esse percentual pelo maior percentual previsto, para cada faixa, nos seus regulamentos, e reduzir o percentual unificado para o assistido que paga a taxa minorante ou, acumulativamente, a taxa mediante, caso os estudos das áreas técnicas da Petros (jurídica, atuarial, financeira, contábil e conformidade) apontem a sua viabilidade;

3.4- Intensificar as ações jurídicas, políticas e institucionais para a cobrança das dívidas das patrocinadoras com os PPSPs, com ampla divulgação das ações realizadas e seus resultados;

3.5- Realizar ampla campanha de esclarecimento sobre todas as ações jurídicas e administrativas que estão em andamento para a cobrança dessas dívidas;

3.6- Realizar acompanhamento sistemático e mensal dos investimentos realizados pela Petros, com o patrimônio dos PPSPs e PP2, com ampla divulgação das análises e críticas realizadas;

3.7- Contratar assessorias especializadas na área de investimento, para auxiliar na análise dos investimentos realizados pela Petros, com o patrimônio dos PPSPs e PP2, com ampla divulgação das análises realizadas;

3.8- Ingressar com ações regressivas e ou com denúncias junto ao Ministério Público, para cobrar valores dos dirigentes, patrocinadoras e instituições financeiras, decorrentes de investimentos, que não atingirem a rentabilidade mínima necessária, para pagamento dos compromissos desses planos (meta atuarial), caso os estudos e acompanhamento realizado apontem que houve imperícia ou má fé na aplicação desses recursos;

3.9- Cobrar da atual direção da Petros, estudos para separação de massas dos atuais e futuros assistidos do PP2, de acordo com a taxa de juros atuarial aplicada no cálculo dos seus benefícios de renda vitalícia;

3.10- Cobrar da atual direção da Petros, a separação de massas dos atuais e futuros assistidos do PP2, de acordo com a taxa de juros atuarial aplicada no cálculo dos seus benefícios de renda vitalícia.

4- Aposentadoria especial no INSS, nos PPSP's e no PP2

4.1- Realizar ampla Campanha de esclarecimento sobre as mudanças na aposentadoria especial no RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS), decorrente da Reforma da Previdência, cujo validade é à partir de 13/11/2019 e os seus reflexos para os benefícios dos PPSPs e do PP2

4.2- Incluir nessa mesma campanha de esclarecimento, as demais mudanças decorrentes da Reforma da Previdência do INSS e os seus reflexos os benefícios dos PPSPs e PP2

4.3- Intensificar as ações judiciais individuais para a caracterização da insalubridade no local de trabalho, a comprovação e tempo de exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos presentes, a revisão dos PPPs – Perfil Profissiográfico Pessoal e a transformação e ou revisão do benefício de aposentadoria para inclusão da contagem do tempo de aposentadoria especial;

4.4- Intensificar as ações judiciais individuais para as demais revisões de benefício do INSS, concedidos nos últimos 10 anos;

4.5- Elaborar ação coletiva ou ACPU – Ação Civil Pública para a para a caracterização da insalubridade nos locais de trabalho das Unidades operacionais da Petrobrás e suas Subsidiárias no estado da Bahia e sua classificação junto ao INSS e a SRTE – Secretaria Regional do Trabalho e Emprego;

4.6- Intensificar a ação sindical junto as CIPAs para a caracterização das áreas de insalubridade nos Mapas de Risco dos locais de trabalho das Unidades operacionais da Petrobrás e suas Subsidiárias no estado da Bahia;

4.7- Intensificar nossa ação sindical, junto as gerencias da Petrobrás e suas Subsidiárias, principalmente dos Setores de SMS – Saúde Meio Ambiente e Segurança e a SRTE, para a classificação dos GHEs – Grupo Homogêneo de Exposição;

4.8- Realizar ampla Campanha de esclarecimento sobre a necessidade dos participantes do PP2, que trabalham em ambientes insalubres, expostos a agentes nocivos a sua saúde, a optarem pela contribuição especial do plano

4.9- Ingressar com ação coletiva para garantir que todos os participantes do PP2, que trabalham em ambientes insalubres, expostos a agentes nocivos a sua saúde, possam optar pela contribuição especial do plano, com pagamento dos valores retroativos, referente a todo o seu período de exposição.

5- Eleições da Petros

5.1- Ingressar com ação judicial cobrando a alteração do estatuto da Petros e a realização de eleição para a Diretoria de Seguridade e a Diretoria de Administração e Finanças conforme previsto no AOR – Acordo de Obrigações Recíprocas e na decisão do Conselho Deliberativo da Petros, que aprovou essa alteração estatutária e encaminhou para a aprovação da direção da Petrobrás que, até a presente data, não a aprovou;

5.2- Cobrar dos Conselheiros Deliberativos da Petros eleitos por seus participantes e assistidos, que pautem esse assunto na reunião do Conselho Deliberativo e que cobrem essa alteração estatutária e a realização da eleição para a escolha dos próximos diretores de suas Diretorias;

5.3- Cobrar dos Conselheiros Deliberativos da Petros, que pautem todos os assuntos referentes às cobranças necessárias, junto à direção da Petros, para viabilizar as ações e estudos previstos nos itens anteriores (1 a 4);

5.4- Viabilizar toda as assessorias técnicas necessárias ao bom desempenho do mandato dos nossos atuais Conselheiros Deliberativos eleitos e eventuais Diretores (jurídico, contábil, financeiro, investimentos, atuarial e conformidade);

5.5- Manter a nossa participação no Fórum das entidades representativas dos participantes e assistidos da Petros para apoiar e fortalecer a atuação dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais eleitos e a implementação as ações e estudos previstos nestes itens (1 à 5).

NA AMS

1- Gestão por RH X Gestão por Associação

- 1.1- Realizar ampla Campanha de esclarecimento, sobre as vantagens, ganhos e segurança, para os beneficiários e para as empresas do Sistema Petrobrás, de manter a gestão da nossa AMS no RH da Petrobrás;
- 1.2- Realizar ampla Campanha de esclarecimento, sobre os prejuízos, perdas e riscos, para os beneficiários e para as empresas do Sistema Petrobrás, decorrentes da implantação de uma Associação privada para gerir a nossa AMS;
- 1.3- Demonstrar com fatos e dados, que qualquer melhoria, que a atual direção da Petrobrás quiser fazer na gestão da nossa AMS, pode ser feita, através da sua gestão por RH, sem precisar implantar uma Associação;
- 1.4- Implementar todas as ações jurídicas, políticas e institucionais para impedir a implantação da Associação e manter a gestão da nossa AMS, no RH da Petrobrás;
- 1.5- Contratar assessoria especializada na área de gestão de planos de saúde, para elaborar todas as ações jurídicas, políticas e institucionais, necessárias para impedir a implantação dessa Associação e manter a gestão da nossa AMS, no RH da Petrobrás;
- 1.6- Realizar atos na porta das unidades da Petrobrás e Subsidiárias para defender a manutenção da atual gestão da AMS por RH e pressionar contra a implantação de uma Associação privada para gerir a nossa AMS;
- 1.7- Ingressar com ações regressivas e ou com denúncias junto ao Ministério Público, aos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo contra os dirigentes da Petrobrás, decorrentes dos aumentos de custos, gestão temerária ou fraudulenta e outras irregularidades cometidas, para a implantação da Associação e precarização da atual gestão da AMS;

1.8- Atuar junto ao TST, através do processo de mediação do atual ACT, para manter a atual gestão da AMS e abortar a implantação da Associação

2- Novo ACT X Resoluções CGPAR 22 e 23

2.1- Realizar ampla Campanha de esclarecimento, sobre os impactos dessas Resoluções para o nosso Acordo Coletivo de Trabalho - ACT e as negociações do próximo ACT e os prejuízos para os beneficiários, decorrentes do cumprimento dessas Resoluções;

2.2- Implementar todas as ações jurídicas, políticas e institucionais para impedir o cumprimento dessas Resoluções

2.3- Intensificar nossas gestões políticas e institucionais, junto ao Congresso Nacional, principalmente o atual presidente da Câmara de Deputados, Rodrigo Maia, para votar e aprovar o PDC - Projeto de Decreto do Congresso, da deputada federal, Erica Kokay, do PT do DF - Distrito Federal para barrar essas Resoluções.

2.4- Realizar atos na porta das unidades da Petrobrás e Subsidiárias, para defender a renovação do atual ACT e a manutenção de todas as atuais cláusulas;

2.5- Unificar a nossa luta contra as Resoluções CGPAR 22 e 23 com as demais categorias de trabalhadores das empresas públicas e estatais.

3- Equacionamento da AMS 2019

3.1- Realizar Campanha de esclarecimento com relação ao equacionamento da AMS 2019, referente a manutenção da relação de custeio de 70%, Petrobrás e Subsidiárias X 30% beneficiários;

3.2- Manter no atual e no novo ACT, essa mesma relação 70% X 30% e a sua revisão anual, na Comissão da AMS, previstas no atual ACT;

3.4- Incluir no ACT a realização de auditoria externa independente, por empresa auditora escolhida, de comum acordo, entre as partes, para avaliar as contas da AMS, quanto a manutenção dessa mesma relação de custeio 70% X 30%;

3.5- Incluir na apuração da relação de custeio e na revisão anual, realizada na Comissão da AMS, a realização de auditoria externa independente, por empresa auditora escolhida, de comum acordo, entre as partes.

4- Aplicação da tabela VCMH

- 4.1- Realizar campanha de esclarecimento quanto a aplicação do reajuste da tabela VCMH, na tabela do Grande Risco, no mês de abril de 2020, limitada a manutenção da relação de custeio 70% X 30%
- 4.2- Atuar junto ao TST, através do processo de mediação do atual ACT, para que a aplicação do reajuste da tabela VCMH, na tabela do Grande Risco, não altere a relação de custeio 70% X 30%;
- 4.3- Ingressar com ação judicial de descumprimento do ACT, caso a mediação do TST não resolva o impasse na interpretação dessa cláusula.

5- Convênio do INSS

- 5.1- Realizar Campanha de esclarecimento quanto a necessidade da manutenção do Convênio do INSS para garantir os adiantamentos dos benefícios mensais da Petros, os descontos de empréstimos pessoais na parcela do INSS, a concessão de novos empréstimos de acordo com a renda total, incluindo a parcela do INSS e os descontos dos sindicatos, clubes e associações nessa mesma parcela;
- 5.2- Ingressar com ações judiciais para garantir a manutenção do Convênio da AMS;
- 5.3- Realizar atos na porta das unidades da Petrobrás e Subsidiárias, para defender a manutenção do Convênio do INSS;

6- Limites de descontos em folha

- 6.1- Realizar Campanha de esclarecimento quanto aos limites de desconto da previstos no atual ACT (13% do salário líquido ou do benefício total líquido) e na legislação (40% do salário líquido ou do benefício total líquido)
- 6.2- Manter o limite de desconto mensal da AMS no atual e no novo ACT;
- 6.3- Impedir, através de todas as ações políticas, jurídicas e institucionais, a implantação de boleto bancário, para pagamento da AMS, excetuando os casos previsto no ACT;
- 6.4- Atuar junto ao TST, através do processo de mediação do novo ACT, para que seja mantida as cláusulas referentes ao limite do desconto mensal da AMS e a limitação da utilização de boleto bancário de cobrança, aos casos previstos no atual ACT;
- 6.5- Ingressar com ação judicial, caso a mediação do TST não resolva o impasse quanto a manutenção dessas cláusulas;
- 6.5- Cobrar dos gestores da AMS o cumprimento do limite de desconto previsto no ACT, na cobrança feita através de boletos, até que as ações

judiciais ou a mediação do TST ou a renovação do ACT limitem a sua aplicação aos casos previsto no atual ACT.

8- Extrato da AMS e saldo devedor acumulado

8.1- Realizar Campanha de esclarecimento quanto ao extrato da AMS e o saldo devedor acumulado registrado no nesse extrato;

8.2- Incluir nessa Campanha, orientações aos beneficiários de como consultar esse extrato, qual a origem do saldo devedor, como ele é formado, como verificar a sua composição e a necessidade de planejar a utilização da AMS, em relação aos procedimentos eletivos, para que esse saldo não continue a aumentar, ou pelo menos, que seu aumento seja o menor possível;

8.3- Realizar estudos para viabilizar o custeio da AMS, evitar a formação do saldo devedor e, ao mesmo tempo, evitar a cobrança através de boleto bancário.

9- Investigação dos Acidentes e doenças do trabalho X Custo da AMS

9.1- Realizar uma ampla investigação dos acidentes e doenças do trabalho, ocorridas nas empresas do Sistema Petrobrás, para estabelecer o nexos causal com o aparecimento de doenças ou outras sequelas, após a rescisão do seu contrato de trabalho, mas cujo tratamento foi ou está sendo feito e custeado pela AMS;

9.2- Incluir nessa investigação os doentes e acidentados do trabalho, que estão com seu contrato de trabalho ativo e que estão ou que tenham utilizado a AMS, para fazer o seu tratamento de saúde;

9.3- Cobrar dos gestores da AMS que expurguem dos custos da AMS, os valores decorrentes dos gastos realizados ou que estão sendo realizados, decorrentes das doenças e acidentes do trabalho, conforme apurado na investigação que será feita de acordo com a proposta dos itens anteriores (9.1 e 9.2);

9.4- Atuar junto ao TST, através do processo de mediação do novo ACT, para que seja incluída cláusula, que garanta o expurgo dos gastos realizados ou que estão sendo realizados, decorrentes das doenças e acidentes do trabalho, conforme apurado na investigação que será feita de acordo com a proposta dos itens anteriores (9.1 e 9.2);

9.5- Ingressar com ação judicial, caso a mediação do TST não resolva o impasse quanto a inclusão dessa cláusula.

Assina

Artpetro Bahia